

1º Tabelião de Notase de Protesto de Letrase Títulos de Barueri - SP
Al. Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06454-050
ENTRADA DE TÍTULOS PARA PROTESTO DAS 9h00 ÀS 15h00

O apresentante abaixo qualificado requer o apontamento a protesto do título/documento de dívida abaixo, informando para tanto os seguintes dados:

Apresentante/Credor:		Telefone:	e-mail:		
Endereço:			Nº:	Complemento	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	CPF/CNPJ:	

Endossante(se houver):

Tipo de protesto	Especie	Nº do Título	Dt. Emissão	Dt. Vencimento	Valor Original R\$	Valor a Protestar R\$
------------------	---------	--------------	-------------	----------------	--------------------	-----------------------

Devedor 1:	CPF ou CNPJ:	RG:
------------	--------------	-----

Endereço:	Nº:	Complemento:	Cep:
-----------	-----	--------------	------

Bairro:	Cidade:	UF: ...	Telefone:
---------	---------	---------	-----------

Devedor 2:	CPF ou CNPJ:	RG:
------------	--------------	-----

Endereço:	Nº:	Complemento:	Cep:
-----------	-----	--------------	------

Bairro:	Cidade:	UF:	Telefone:
---------	---------	-----	-----------

Em caso de pagamento, o Tabelião poderá creditar o valor em conta bancária do apresentante. Portanto, fica autorizado o depósito na conta do apresentante abaixo indicada:

Banco: Agência: Conta nº:

Obs: a conta indicada somente poderá ser de titularidade do apresentante.

Outras informações: Documento pagável em BARUERI. Os dados fornecidos são de responsabilidade do apresentante. O Apresentante declara que conferiu os dados ora fornecidos e que tem pleno conhecimento das informações constantes no site www.tabeliaoodebarueri.com.br

Assinatura do Apresentante/Credor

Se pessoa jurídica - Nome do representante legal:	RG:	CPF:
---	-----	------

Nome da pessoa que deu entrada neste Pedido de Protesto:	Telefone:
--	-----------

Nacionalidade:	Profissão:
----------------	------------

Endereço:	Nº	Complemento:	Cep:
-----------	----	--------------	------

Bairro:	Cidade:	UF: ...	RG:	CPF:
---------	---------	---------	-----	------

Assinatura do Portador

Na impossibilidade de comparecer o apresentante ou representante legal da pessoa jurídica, deverá ser anexada cópia simples da carteira de identidade (RG)

ATENÇÃO: VIDE INFORMAÇÕES CONSTANTES NA 3º FOLHA IMPRESSA

**1º Tabelião de Notase de Protesto de Letrase Títulos de Barueri - SP
Al. Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06454-050
ENTRADA DE TÍTULOS PARA PROTESTO DAS 9h00 ÀS 15h00**

O apresentante abaixo qualificado requer o apontamento a protesto do título/documento de dívida abaixo, informando para tanto os seguintes dados:

Apresentante/Credor:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:			Nº:		Complemento
Bairro:		Cidade:	UF:	CEP:	CPF/CNPJ:

Endossante(se houver):

Tipo de protesto	Especie	Nº do Título	Dt. Emissão	Dt. Vencimento	Valor Original R\$	Valor a Protestar R\$
------------------	---------	--------------	-------------	----------------	--------------------	-----------------------

Devedor 1:		CPF ou CNPJ:		RG:	
------------	--	--------------	--	-----	--

Endereço:			Nº:		Complemento:	Cep:
-----------	--	--	-----	--	--------------	------

Bairro:		Cidade:	UF: ...	Telefone:	
---------	--	---------	---------	-----------	--

Devedor 2:		CPF ou CNPJ:		RG:	
------------	--	--------------	--	-----	--

Endereço:			Nº:		Complemento:	Cep:
-----------	--	--	-----	--	--------------	------

Bairro:		Cidade:	UF:	Telefone:	
---------	--	---------	-----	-----------	--

Em caso de pagamento, o Tabelião poderá creditar o valor em conta bancária do apresentante. Portanto, fica autorizado o depósito na conta do apresentante abaixo indicada:

Banco: Agência: Conta nº:

Obs: a conta indicada somente poderá ser de titularidade do apresentante.

Outras informações: Documento pagável em BARUERI. Os dados fornecidos são de responsabilidade do apresentante. O Apresentante declara que conferiu os dados ora fornecidos e que tem pleno conhecimento das informações constantes no site www.tabeliaoodebarueri.com.br

Assinatura do Apresentante/Credor

Se pessoa jurídica - Nome do representante legal:		RG:		CPF:	
---	--	-----	--	------	--

Nome da pessoa que deu entrada neste Pedido de Protesto:				Telefone:	
--	--	--	--	-----------	--

Nacionalidade:		Profissão:			
----------------	--	------------	--	--	--

Endereço:			Nº		Complemento:	Cep:
-----------	--	--	----	--	--------------	------

Bairro:		Cidade:	UF: ...	RG:	CPF:
---------	--	---------	---------	-----	------

Assinatura do Portador

Na impossibilidade de comparecer o apresentante ou representante legal da pessoa jurídica, deverá ser anexada cópia simples da carteira de identidade (RG)

ATENÇÃO: VIDE INFORMAÇÕES CONSTANTES NA 3º FOLHA IMPRESSA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O APRESENTANTE DECLARA TER PLENO CONHECIMENTO DAS SEGUINTE INFORMações:

1. O Apresentante declara estar ciente de que o fornecimento intencional de qualquer informação ou dados inverídicos ou incorretos constantes do pedido de protesto, especialmente no que se refere aos números do CPF/CNPJ e endereços (do credor e do devedor), acarretará sua responsabilidade civil e criminal por perdas e danos materiais e morais (vide art. 15, § 2º, da Lei nº 9.492/1997, abaixo transcrito).

Art. 15 – § 2º – Aquele que fornecer endereço incorreto, agindo de má-fé, responderá por perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas ou penais.

2. Quando apresentado para protesto cheque pagável fora da praça de competência territorial do Tabelionato, o Apresentante deverá juntar comprovante idôneo que o emitente reside nesta Comarca.

3. O Apresentante deverá acompanhar, preferencialmente pela internet, a tramitação do pedido de protesto junto ao Tabelionato ao qual foi distribuído o título ou documento de dívida. Sendo pago o título ou documento de dívida, o valor será colocado à disposição do Apresentante no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

4. OS ENDEREÇOS DEVEM SER MANTIDOS ATUALIZADOS – Os endereços do Apresentante e da pessoa que levar o título ou documento de dívida para ser protocolizado deverão ser mantidos atualizados junto ao Tabelionato ao qual for distribuído o pedido do protesto.

5. TÍTULOS PAGOS DENTRO DO PRAZO NO TABELIONATO

5.1 Sendo pago o título ou documento de dívida, o dinheiro ou o cheque de liquidação será colocado à disposição do Apresentante no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, mas somente lhe será entregue mediante recibo assinado pelo Apresentante ou pessoa autorizada. Considera-se pessoa autorizada aquela que exibir a 2ª via original do formulário para protesto constando o protocolo de apresentação a protesto.

6.2. A critério do Tabelião e desde que autorizado pelo Apresentante, o valor do título ou documento de dívida poderá ser creditado, mediante depósito, em conta bancária indicada pelo Apresentante.

6.3. O Tabelião poderá inutilizar, seis meses depois da data do pagamento, os títulos e os documentos de dívida não retirados pelo devedor ou interessado.

7. RETIRADA SEM PROTESTO (DESISTÊNCIA) – Para retirar o título ou documento de dívida antes da lavratura do protesto (desistência do protesto) é necessário pedido escrito do Apresentante, que será exibido no Tabelionato competente juntamente com a 2ª via original do formulário para protesto.

8. TÍTULOS PROTESTADOS E DEVOLVIDOS POR IRREGULARIDADE – Os títulos e documentos de dívida protestados e respectivos instrumentos de protesto, bem como os devolvidos por irregularidade formal permanecerão à disposição dos interessados por dez anos, contados da protocolização. Findo esse prazo serão inutilizados independentemente de prévia autorização.

9. TÍTULOS SUSTADOS JUDICIALMENTE – Os mandados e os títulos ou documentos de dívida sustados judicialmente podem ser inutilizados pelo Tabelião, independentemente de prévia autorização, desde que conservados microfimes ou imagens gravadas por processo eletrônico e decorridos dez anos do recebimento da ordem judicial sem comunicação sobre a resolução definitiva do processo. Sobrevindo ordem ulterior de protesto, o registro será efetuado à vista da reprodução de microfilme ou da imagem gravada por processo eletrônico.

10. PROTESTO ESPECIAL PARA FINS FALIMENTARES – O protesto especial, para fins falimentares, deverá ser solicitado por escrito.

11. SEM DEPÓSITO PRÉVIO – A apresentação a protesto está dispensada de depósito prévio dos emolumentos e despesas, os quais serão devidos somente quando: a) da desistência do protesto; b) do pagamento ou aceite do título; c) do cancelamento do protesto; e d) da sustação tornada definitiva.